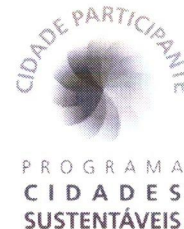




**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail:  
secretaria@guaira.sp.gov.br



## PORTARIA Nº 9658, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“Determina o aditamento da Portaria 9554/2019 que instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:**

- *Considerando a Portaria 9554/2019 que originou o Processo Administrativo Disciplinar 12/2019 para apurar os fatos relatados no Boletim de Ocorrência nº 646/2019, e que durante o andamento do processo foram registrados novos fatos, através do Protocolo 5326/2019, que apresentou declarações retificando o Boletim de Ocorrência nº 646/2019:*

Este chefe Executivo Municipal, **RESOLVE:**

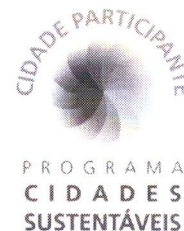
**Art. 1º.** Fica determinado o aditamento da Portaria nº 9554 de 05 de julho de 2019, para acrescentar o parágrafo único ao art. 1º da mesma, nos seguintes termos:

**“Parágrafo único.** *Que a mesma também seja apurada instaurando Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no “art. 129 – São deveres do funcionário, entre outros condizentes com sua condição”, da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, s.m.j., especificamente nos incisos “VI – tratar com urbanidade os companheiros de serviço; XI – cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho; e XV - manter conduta com a moralidade administrativa;” em desfavor do servidor público municipal S.D, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 137, Incisos: I (advertência), II (repreensão), III (multa), IV (suspensão), V (demissão), com aplicação dos Artigos 138 a 144, 147, 148, 150, 151, 152, 159 a 178, todos da LCM nº 2.040/2002.”*

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 219 do Código de Processo Civil, friso que a contagem de prazo em dias, computará somente os dias úteis.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail:  
secretaria@guaira.sp.gov.br



**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 17 de setembro de 2019.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

**Sandra Sostena Romano Ragozoni**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**